

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam cessados os efeitos do Decreto n.º 29.390, de 19 de dezembro de 1988, que ordenou a intervenção no Hospital e Maternidade do ABCD S.A. — Centro Hospitalar SAMCIL ABCD.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácios dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1988.

#### DECRETO N.º 29.416, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Institui a Comissão Estadual de Privatização da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o atual Governo estabeleceu com prioridades os investimentos nas áreas sociais, visando a melhoria das condições de vida da população mais carente;

Considerando as dificuldades financeiras que atingem o setor público como um todo;

Considerando a necessidade de privatizar os serviços que não constituam atividade precípua do Estado;

Considerando a disposição do Governo, manifestada desde o início desta gestão, de proceder à privatização da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP e

Considerando os estudos realizados pela direção da Viação Aérea São Paulo — S.A. — VASP e por empresa especializada contratada em março de 1988;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituída a Comissão Estadual de Privatização da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP, vinculada diretamente ao Governador do Estado, com a finalidade de concluir estudos e apresentar proposta visando à privatização da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP, sendo-lhe facultado:

I — requisitar informações da Empresa e de quaisquer outros órgãos da administração estadual;

II — constituir grupos de trabalho.

Parágrafo único — A Comissão deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data da sua constituição, a proposta de privatização da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP ou, não sendo ela recomendável, apresentar diretrizes para a continuidade de suas atividades ou para seu encerramento.

Artigo 3.º — A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I — o Secretário da Fazenda, que é o seu Presidente;

II — um Secretário-Executivo, designado pelo Presidente da Comissão;

III — o Secretário dos Transportes e

IV — o Presidente da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP;

§ 1.º — Os Secretários de Estado e o Presidente da Viação Aérea São Paulo S.A. — VASP poderão indicar representantes para participar da Comissão.

§ 2.º — As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas como de serviço público relevante.

Artigo 4.º — O Presidente da Comissão poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias à execução deste decreto.

Artigo 5.º — A Secretaria da Fazenda contratará serviços de assessoria ou consultoria técnica especializada para subsidiar os estudos da Comissão instituída no artigo 1.º deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 22 de dezembro de 1988.

#### DECRETO N.º 29.417, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados nos Municípios de Jacaré, Comarca de Jacaré; Igaratá, Comarca de Santa Isabel; Nazaré Paulista, Bom Jesus dos Perdões, Atibaia e Jarinú, Comarca de Atibaia; Itatiba; Comarca de Itatiba; Valinhos e Campinas, Comarca de Campinas, necessários à implantação da duplicação e restauração da Rodovia D. Pedro I — SP 65

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A., nos termos do artigo 10, do Decreto n.º 28.206, de 9 de fevereiro de 1988, por via amigável ou judicial os terrenos e benfeitorias situados dentro dos perímetros a seguir descritos, necessários à implantação da Duplicação e Restauração da Rodovia D. Pedro I — SP 65, assim como eventuais áreas remanescentes, imóveis estes pertencentes a vários proprietários, conforme elementos reunidos no Processo n.º 21.524/DERSA/1988, a saber:

Município de Jacaré

I — Área I — Área denominada como Área "1" na planta "DERSA" n.º 18.01.000-D3/001 e que consta pertencer a Luiz da Silva Aparício, José André Teixeira Franklin, Hermes Pereira Redentor e Outros, sendo definida pelos segmentos:

A — B com extensão de 178,56m (cento e setenta e oito metros e cinquenta e seis centímetros) em linha reta no azimute de 244° 34' 54";

B — C com extensão de 498,52m (quatrocentos e noventa e oito metros e cinquenta e dois centímetros) em linha reta no azimute de 224° 35' 37";

C — D com extensão de 129,71m (cento e vinte e nove metros e setenta e hum centímetros) em linha reta no azimute de 207° 33' 10";

D — E com extensão de 165,68m (cento e sessenta e cinco metros e sessenta oito centímetros), em linha reta no azimute de 181° 30' 52";

E — F com extensão de 140,00m (cento e quarenta metros) em linha reta no azimute de 261° 06' 46";

F — G com extensão de 164,22m (cento e sessenta e quatro metros e vinte dois centímetros) em linha reta no azimute de 343° 15' 32";

G — H com extensão de 191,05m (cento e noventa e um metros e cinco centímetros), em linha reta no azimute de 312° 52' 44";

H — I com extensão de 319,70m (trezentos e dezenove metros e setenta centímetros), em linha reta no azimute de 296° 57' 57";

I — J com extensão de 385,93m (trezentos e oitenta e cinco metros e noventa e três centímetros), em linha reta no azimute de 278° 43' 41";

J — K com extensão de 585,00m (quinhentos e oitenta e cinco metros), em linha reta no azimute de 89° 17' 29";

K — L com desenvolvimento de 687,08m (seiscentos e oitenta e sete metros e oito centímetros), e raio de 2.040m (dois mil e quarenta metros);

L — A com extensão de 330,00m (trezentos e trinta metros) em linha reta no azimute de 69° 59' 38";

Perfazendo uma área de 252.716,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis metros quadrados).

II — Área 2 — Área denominada como área "2" na planta DERSA n.º 18.01.000-D3/001 e que consta pertencer a Sussumo Agata, Antonio Moura Silva José Pereira de Moraes, Zaldo Godoi, João Domiciano Martins e Outros, sendo definida pelos segmentos:

A — B com desenvolvimento de 229,97m (duzentos e vinte nove metros e noventa e sete centímetros) e raio de 1.213,50m;

B — C com extensão de 138,88m (cento e trinta e oito metros e oitenta e oito centímetros) em linha reta no azimute de 165° 41' 59";

C — D com desenvolvimento de 797,40m (setecentos e noventa e sete metros e quarenta centímetros) e raio de 1.036,50m;

D — E com extensão de 155,72m (cento e cinquenta e cinco metros e setenta e dois centímetros) em linha reta no azimute de 275° 31' 39";

E — F com extensão de 119,30m (cento e dezenove metros e trinta centímetros), em linha reta no azimute de 315° 29' 57";

F — G com extensão de 420,00m (quatrocentos e vinte metros), em linha reta no azimute de 165° 41' 59";

G — H com extensão de 215,00m (duzentos e quinze metros), em linha reta no azimute de 167° 42' 04";

H — I com extensão de 20,02m (vinte metros e dois centímetros), em linha reta no azimute de 257° 42' 04";

I — J com extensão de 558,26m (quinhentos e cinquenta e oito metros e vinte seis centímetros) em linha reta no azimute de 167° 42' 04";

J — K com extensão de 20,00m (vinte metros) em linha reta no azimute de 77° 42' 04";

K — L com extensão de 230,00m (duzentos e trinta metros) em linha reta no azimute de 167° 42' 04";

L — M com extensão de 235,00m (duzentos e trinta e cinco metros) em linha reta com azimute de 171° 06' 46";

M — N com extensão de 102,91m (cento e dois metros e noventa e um centímetros) em linha reta no azimute de 144° 24' 45";

N — O com extensão de 356,72m (trezentos e cinquenta e seis metros e setenta e dois centímetros) em linha reta no azimute de 121° 14' 21";

O — P com extensão de 300,23m (trezentos metros e vinte três centímetros) em linha reta no azimute de 81° 06' 20";

P — Q com extensão de 285,00m (duzentos e oitenta e cinco metros) em linha reta no azimute de 249° 59' 38";

Q — R com desenvolvimento de 660,14m (seiscentos e sessenta metros e catorze centímetros) e raio de 1.960,00m;

R — S com extensão de 380,00, (trezentos e oitenta metros) em linha reta no azimute de 269° 17' 29";

S — T com extensão de 289,60m (duzentos e oitenta e nove metros e sessenta centímetros) em linha reta no azimute de 77° 15' 04";

T — U com extensão de 410,76m (quatrocentos e dez metros e setenta e seis centímetros) em linha reta no azimute de 31° 33' 43";

U — V com extensão de 105,44m (cento e cinco metros e quarenta e quatro centímetros) em linha reta ao azimute de 0° 55' 41";

V — X com extensão de 135,00m (cento e trinta e cinco metros) em linha reta no azimute de 351° 06' 46";

X — Y com extensão de 230,00m (duzentos e trinta metros) em linha reta no azimute de 347° 42' 04";

Y — Z com extensão de 20,00m (vinte metros) em linha reta no azimute de 257° 42' 04";

Z — AA com extensão de 767,24m (seiscentos e sessenta e sete metros e vinte quatro centímetros) em linha reta no azimute de 347° 42' 04";

AA — AB com extensão de 360,00m (trezentos e sessenta metros) em linha reta no azimute de 345° 41' 59";

AB — AC com extensão de 242,04m (duzentos e quarenta e dois metros e quatro centímetros) em linha reta no azimute de 313° 42' 41";

AC — AD com extensão de 166,21m (cento e sessenta e seis metros e vinte e um centímetros) em linha reta no azimute de 353° 05' 20";

AD — AE com extensão de 125,30m (cento e vinte e cinco metros e trinta centímetros) em linha reta no azimute de 28° 36' 38";

AE — AF com extensão de 106,12m (cento e seis metros e doze centímetros) em linha reta no azimute de 8° 44' 06";

AF — AG com extensão de 428,13m (quatrocentos e vinte e oito metros e treze centímetros) em linha reta no azimute de 345° 41' 59";

AG — A com extensão de 13,10m (treze metros e dez centímetros) em linha reta no azimute de 64° 50' 29"; perfazendo uma área de 539.819,00m<sup>2</sup> (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezenove metros quadrados).

III — Área 3 — Área denominada como área "3" na planta DERSA n.º 18.01.000-D3/002 e que consta pertencer a Seishiro Tasukamoto e Outros, sendo definida pelos segmentos:

A — B com extensão de 30,41m (trinta metros e quarenta e um centímetros) em linha reta no azimute de 48° 32' 20";

B — C com extensão de 110,00m (cento e dez metros) em linha reta no azimute de 148° 00' 00";

C — D com desenvolvimento de 145,52m (cento e quarenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros) e raio de 725,03m;

D — E com extensão de 525,00m (quinhentos e vinte e cinco metros) em linha reta no azimute de 136° 30' 00";

E — F com extensão de 30,00m (trinta metros) em linha reta no azimute de 226° 30' 00";

F — G com extensão de 525,00m (quinhentos e vinte e cinco metros) em linha reta no azimute de 316° 30' 00";

G — H com desenvolvimento de 151,54m (cento e cinquenta e um metros e cinquenta e quatro centímetros) e raio de 755,03m;

H — A com extensão de 105,00m (cento e cinco metros) em linha reta no azimute de 328° 00' 00"; perfazendo uma área de 23.431,00m<sup>2</sup> (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados).

IV — Área 4 — Área denominada com área "4" na planta DERSA n.º 18.01.000-D3/002 e que consta pertencer a João Fernandes Filho, Eiji Yoshikawa e Outros, sendo definida pelos segmentos:

A — B com desenvolvimento de 105,51m (cento e cinco metros e cinquenta e um centímetros) e raio de 566,64m;

B — C com extensão de 445,17m (quatrocentos e quarenta e cinco metros e dezesseis centímetros) em linha reta no azimute de 109° 00' 00";

C — D com desenvolvimento de 179,78m (cento e setenta e nove metros e setenta e oito centímetros) e raio de 763,00m;

D — E com extensão de 30,00m (trinta metros) em linha reta no azimute de 230° 00' 00";

E — F com extensão de 180,00m (cento e oitenta metros) em linha reta no azimute de 301° 00' 00";

F — G com extensão de 20,00m (vinte metros) em linha reta no azimute de 21° 59' 58";

G — H com extensão de 133,60m (cento e trinta e três metros e sessenta centímetros) em linha reta no azimute de 292° 00' 00";

H — A com desenvolvimento de 439,82m (quatrocentos e trinta e nove metros e oitenta e dois centímetros) e raio de 450,00m; perfazendo uma área de 55.726,00m<sup>2</sup> (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis metros quadrados).

V — Área 5 — Área denominada como área "5" na planta DERSA n.º 18.01.000-D3/002 e que consta pertencer a José de Souza, Manoel Rodrigues Pinto, Ester Cristóvão Maia, Lamartine Oliveira Amaral, Carlos Cirilo, João Silvério e Outros, sendo definida pelos segmentos:

A — B com extensão de 499,68m (quatrocentos e noventa e nove metros e sessenta e oito centímetros) em linha reta no azimute de 72° 00' 00";

B — C com extensão de 305,00m (trezentos e cinco metros) em linha reta no azimute de 51° 00' 00";

C — D com extensão de 320,00m (trezentos e vinte metros) em linha reta no azimute de 39° 00' 00";

D — E com extensão de 740,00m (setecentos e quarenta metros) em linha reta no azimute de 28° 00' 00";

E — F com desenvolvimento de 945,65m (novecentos e quarenta e cinco metros e sessenta e cinco centímetros) e raio de 430,00m;

F — G com extensão de 278,36m (duzentos e setenta e oito metros e trinta e seis centímetros) em linha reta no azimute de 151° 00' 00";

G — H com desenvolvimento de 265,29m (duzentos e sessenta e cinco metros e vinte e nove centímetros) e raio de 950,00m;

H — I com extensão de 1.060,00m (hum mil e sessenta metros) em linha reta no azimute de 135° 00' 00";

I — J com desenvolvimento 287,98m (duzentos e oitenta e sete metros e noventa e oito centímetros) e raio de 500,00m;

J — K com extensão de 478,61m (quatrocentos e setenta e oito metros e sessenta e um centímetros) em linha reta no azimute de 168° 00' 00";

K — L com desenvolvimento 129,67m (cento e vinte nove metros e sessenta e sete centímetros) e raio de 666,64m;

L — M com extensão de 398,95m (trezentos e noventa e oito metros e noventa e cinco centímetros) em linha reta no azimute de 348° 00' 00";

M — N com desenvolvimento de 230,38m (duzentos e trinta metros e trinta e oito centímetros) e raio de 400,00m;

N — O com extensão de 185,08m (cento e oitenta e cinco metros e oito centímetros) em linha reta no azimute de 315° 00' 00";

O — P com extensão de 20,00m (vinte metros) em linha reta no azimute de 225° 00' 00";

P — Q com extensão de 875,00m (oitocentos e setenta e cinco metros) em linha reta no azimute de 315° 00' 00";

Q — R com extensão de 220,00m (duzentos e vinte metros) em linha reta no azimute de 321° 30' 00";

R — S com extensão de 20,00m (vinte metros) em linha reta no azimute de 56° 30' 00";

S — T com extensão de 278,36m (duzentos e setenta e oito metros e trinta e seis centímetros) em linha reta no azimute de 331° 00' 00";

T — U com desenvolvimento de 264,94m (duzentos e sessenta e quatro metros e noventa e quatro centímetros) e raio de 330,00m;

U — V com extensão de 20,00m (vinte metros) em linha reta no azimute de 195° 00' 00";

V — X com extensão de 181,27m (cento e oitenta e um metros e vinte e sete centímetros) em linha reta no azimute de 268° 00' 00";

X — Y com extensão de 20,00m (vinte metros) em linha reta no azimute de 341° 00' 00";

Y — Z com desenvolvimento de 299,56m (duzentos e noventa e nove metros e cinquenta centímetros) e raio de 330,00m;